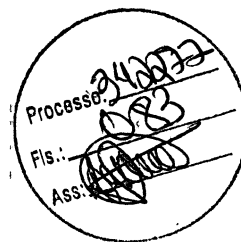


JUCESP
23 06 21



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

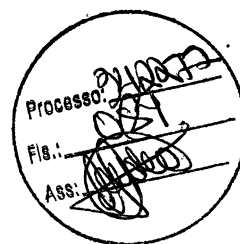
- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

- Produção e organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;

DUCE SP
23 06 21



- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

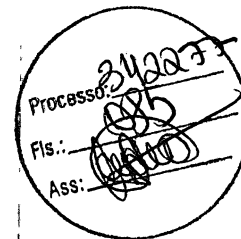
- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coropel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.

JUCESP
23 05 21

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:



- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

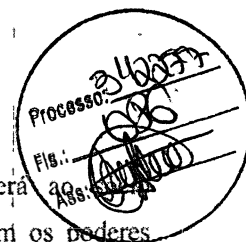
CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	R\$ 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	R\$ 200,00
Total:	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a aquisição, a alteração contratual pertinente.

DUCAS
23 05 21



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tornarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUCESP

20 06 21



públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de a fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Paulo/SP, 04 de março de 2.021

Washington Luiz 3 Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

Jaciara de Souza Brasileiro

JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS

RODRIGO MARTINS DE SOUZA
RG nº 28.835.445-x SSP/SP
CRC 1SP229827/O-5

LETICIA AP. DE PAULA MORAES
RG nº 44.422.465-8 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Proteção de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião
RECUNECO por SEMELHANÇA E TAPALTES
(1) JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO (1) WASHINGTON
LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Enlamentos: R\$ 20,00 - COM VALOR - Impressão: 7153924
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 950827-PA
Cod. Segurança: 114018321651921



Van da Silva Andrade
Escrevente Autorizado

JUCESP
23 JUN 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE ELNEIMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
297.407/21-1

JUCESP



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

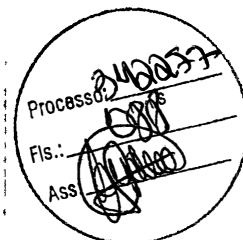
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.924.249/0001-32

C.C.M: 4.444.032-4



Contribuinte : WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R CORONEL PEDRO MOURA 120
Bairro : VILA NOVA JAGUARA
CEP : 05118-040
Telefone : (11) 4166-5303
Início de Funcionamento : 28/11/2011
Data de Inscrição : 13/01/2012
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 199.110.0013-2
Última Atualização Cadastral : 02/07/2021
Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Secundário	01/07/2021
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Principal	01/07/2021
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Secundário	01/07/2021
9001-9/02	Produção musical	Secundário	01/07/2021
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Secundário	01/07/2021
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	01/07/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

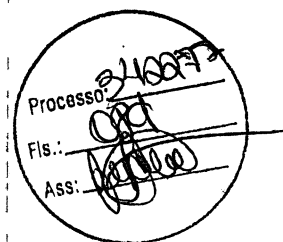
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 07.924.249/0001-32

C.C.M: 4.444.032-4



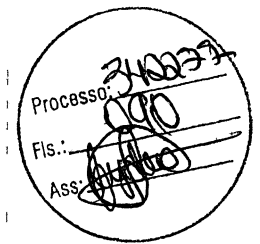
Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
6173	01/07/2021	ISS	5	
6777	28/11/2011	ISS	5	
6794	01/01/2022	ISS	2	
7196	01/07/2021	ISS	5	
8095	01/07/2021	ISS	5	
8133	01/07/2021	ISS	5	
8168	01/07/2021	ISS	2	
8400	01/07/2021	ISS	5	
34401	01/07/2021	TFE	-	

Expedida em 02/05/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **p9ALi42N**

Data de validade: **02/08/2023**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
07.924.249/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **WASHINGTON
LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.399.892-8 Órgão
expedidor SSP e do C.P.F nº 148.781.018-06

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 16 de Março de 2023.

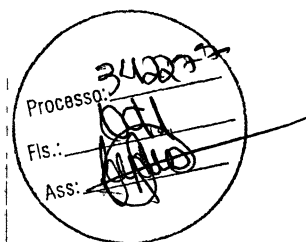
WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA:07924249000132
Dados: 2023.05.30 10:12:14 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

Administrador

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR



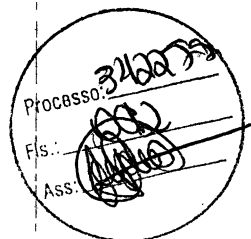
Links de Matérias Jornalísticas

1 - Washington Brasileiro e Matheus Fernandes Aniversário 64 Anos de Araguaína-TO
<https://araguaina.to.gov.br/noticias/2022/rpm-matheus-fernandes-e-washington-brasileiro-est-ao-confirmados-nos-64-anos-de-aragua-ina>

2- Washington Brasileiro na Feira de São Cristovam no Rio de Janeiro
<https://www.feiradesaocristovao.org.br/single-post/2019/12/28/washington-brasileiro-est%C3%A1-de-volta-ao-rj-e-na-feira-de-s%C3%A3o-crist%C3%B3v%C3%A3o>

3 - Washington Brasileiro, lotou casa de Show em Filadélfia-TO
<https://rota-to.com.br/araguaina/washington-brasileiro-e-soro-silva-lotaram-o-espaco-filadelfia-neste-fim-de-semana-onde-realizaram-dois-grandes-shows-no-setimo-festival-de-forro/>

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

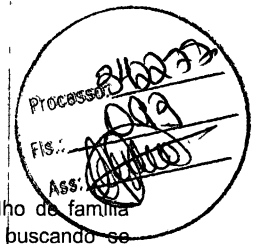
A empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.924.249.0001-32, estabelecida a Rua Coronel Pedro de Moura, neste ato representada por Washington Luiz Batista Brasileiro, portador do RG 22.399.892-8 e inscrita(o) no CPF 148.781.018-06 no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de inexigibilidade, sob as penas da Lei, que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**Washington Luiz
Batista Brasileiro**

Assinado de forma digital por
Washington Luiz Batista Brasileiro
Dados: 2023.07.06 10:36:26 -03'00'

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal

RELEASE DA BANDA



Nascido em Manga ao norte de Minas Gerais em 15/11/1971, Washington Luiz Batista Brasileiro, filho de família humilde, chegou em São Paulo ainda adolescente. Aos 22 anos de idade iniciou-se na música buscando se profissionalizar tocando em uma banda chamada Califórnia Rios que se apresentava em barzinhos na noite paulista, como não obteve apoio dos integrantes da banda, WB então resolveu fazer carreira solo.

Em 1998 lançou seu primeiro CD, Depois de várias batalhas travadas ao encontro do sucesso, WB está hoje com 26 CDs gravados, seu show também é muito assistido pela nação forrozeira de todo Brasil, através dos seus 6 DVDs lançados em todo país pela Califórnia Produções, tendo uma aceitação surpreendente pelo público de todas as idades, mais principalmente pela criançada devido à sua interpretação descontraída e de todo seu elenco. Washington Brasileiro, cresceu muito no mundo do forró, com seu jeito brincalhão e a sua pegada firme nos teclados fazendo o público viciar em seu forró. Hoje denominado "o brabo", com sua voz rasgada e de estilo próprio tem na sua musicalidade uma formação única no forró.

Hoje com 25 anos de trajetória, a banda vive em constante turnê por vários estados aonde faz sucesso entre eles Maranhão, Piauí, Pará, Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Brasília DF, São Paulo Etc. A banda emplacou grandes sucessos que perduram até os dias atuais como "*Onde eu nasci*" música que Washington Brasileiro retrata com carinho lugares situados no Estado de Minas Gerais onde passou sua infância.

Atualmente está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores com seu mais recente que é o CD promocional de Verão 2023, com o sucesso Volta pro seu vaqueiro e "Let's Go" com mais de 16 milhões de Views no Instagram, dentre outros hits. Em seu show ele canta também músicas de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró atual, contudo, sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito se tornando uns dos maiores nomes do segmento piseiro do Brasil.

Não podemos deixar de mencionar a música "*Bora*" que é sucesso, sendo tocada por inúmeras bandas em todo Brasil, quebrando recordes com mais de 16 milhões de visualizações no YouTube, ultrapassando, inclusive, as fronteiras do País.

Washington Brasileiro conta com um quadro de 19 integrantes viajando no ônibus da banda, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, um percussionista/baterista e uma Back vocal (Luana) que também atua como voz feminina da Banda na interpretação das músicas junto a Washington Brasileiro, além disso nos shows tem a brilhante e icônica apresentação dos Dançarinos e um cenário de luz e projeção de efeitos especiais que encanta todo público. Com uma média de 25 shows por mês, é uma banda com destaque nacional no segmento forró.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20231.002u07924249000132	Número da Nota 00000800 Data e Hora de Emissão 02/10/2023 10:33:02 Código de Verificação N2S6-TK35			
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R. CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 01.612.819/0001-72 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Av. Homero de Oliveira Teixeira 222 - Centro - CEP: 77783-000 Município: Bandeirantes do Tocantins UF: TO E-mail: prefadmband@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, 4ª festa do Peão de Bandeirantes do Tocantins/TO, a ser realizado em praça pública, no dia 08/10/2023. CONTRATO Nº 093/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BAND Nº 011/2023 Processo Administrativo nº 949/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Bandeirantes do Tocantins - TO		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

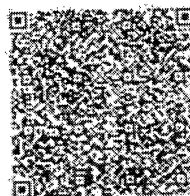
Carla Nogues Belich
Escrevente Autorizada

Processo: 245823
Fls.: 006
Ass: [Signature]

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

~~ANA MARIA MOREIRA~~
~~= substituta =~~
~~Ana Maria Moreira~~
~~Substituta~~



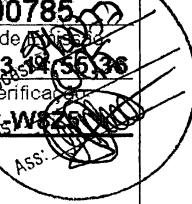
1120941PR0000000097362200
1120941TS0000000097363200

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

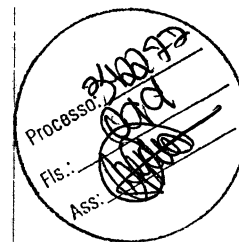
Baruen, SP - 15 DEZ. 2020 POR ATO
R\$ 3.72

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230801u07924249000132	Número da Nota 00000785 Data e Hora de Emissão 01/08/2023 14:56:36 Código de Verificação GQKC-W82F10 Ass: 																								
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R. CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP																								
	TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO MAGALHÃES-TO CPF/CNPJ: 30.905.021/0001-17 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV Avenida Largo Jk, SNº, QUADRA19 LT 15 - Centro - CEP: 77750-000 Município: --- UF: --- E-mail: ---																								
	INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---																								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washington Brasileiro e sua equipe, dia 29/09/2023, durante a Programação Oficial do Aniversário de 60 Anos de Emancipação Política do Município de Couto Magalhães, que acontecerá no dia 29 de Setembro em Couto Magalhães-TO CONTRATO Nº 116/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.000,00																									
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table> Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>100.000,00</td> <td>5,00%</td> <td>5.000,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço Couto Magalhães - TO</td> <td>Número Inscrição da Obra -</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00	Município da Prestação do Serviço Couto Magalhães - TO	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																					
-	-	-	-	-																					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																					
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00																					
Município da Prestação do Serviço Couto Magalhães - TO	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -																							
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;																									

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230503u07924249000132	Número da Nota 00000744 Data e Hora de Emissão 03/05/2023 12:28:55 Código de Verificação WXTLSP30N																	
	PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP																	
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS CPF/CNPJ: 01.613.395/0001-60 Inscrição Municipal: --- Endereço: PC PC EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO 226 - CENTRO - CEP: 39874-000 Município: Santa Helena de Minas UF: MG E-mail: santahelenamg@hotmail.com																		
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---																		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A ATRAÇÃO WASHINGTON BRASILEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW, DIA Comemoração ao As Festividades Juninas, que será realizado nos dias 21,22,23 e 24 no Município de Santa Helena de Minas/MG e 30 de junho no Distrito de Bom Jesus da Vitória. Processo de Inexigibilidade nº. 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUCOES ARTISTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos com percentual de 16,95% = 17.797,00																		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 105.000,00 <table border="1"> <tr> <td>INSS (R\$)</td> <td>IRRF (R\$)</td> <td>CSLL (R\$)</td> <td>COFINS (R\$)</td> <td>PIS/PASEP (R\$)</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-						
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)														
-	-	-	-	-														
Código do Serviço 06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres. <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções (R\$)</td> <td>Base de Cálculo (R\$)</td> <td>Alíquota (%)</td> <td>Valor do ISS (R\$)</td> <td>Crédito (R\$)</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>*</td> <td>*</td> <td>*</td> <td>0,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <td>Município da Prestação do Serviço</td> <td>Número Inscrição da Obra</td> <td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td> </tr> <tr> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>			Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)														
0,00	*	*	*	0,00														
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																
-	-	-																
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																		



DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS SEMELHANTES

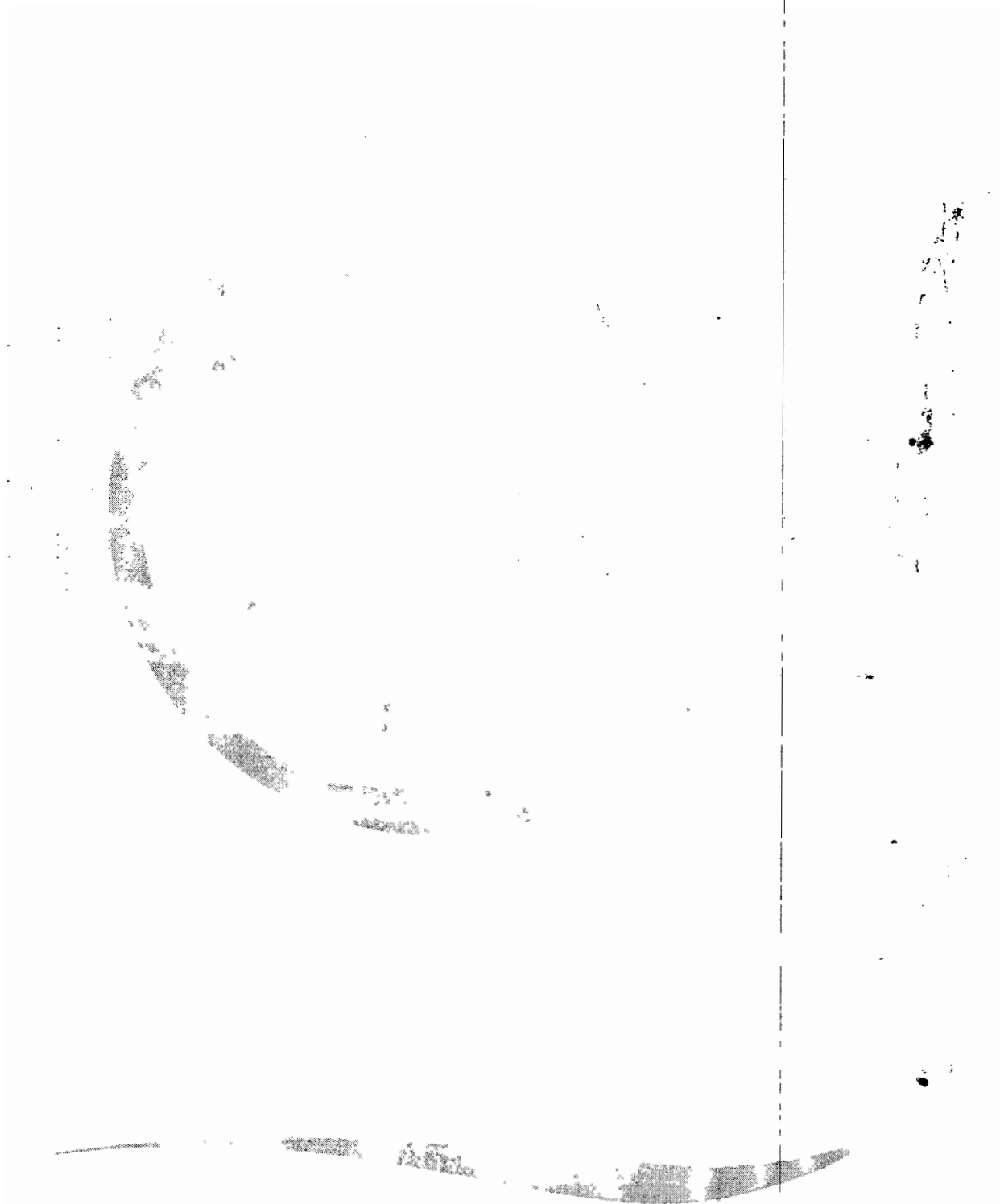
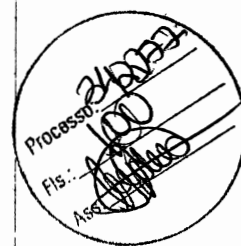
A empresa, WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. no 07.924.249/0001-32, por meio de seu representante legal, o Sr. Washington Luiz Batista Brasileiro, portador do documento de Identidade nº 22399892-8, inscrito no CPF sob nº 148781018-06, DECLARA para os devidos fins que já prestou serviço de Shows e apresentações musicais a diversos órgãos públicos e particulares. Por ser verdade dou fé.

Vila Jaguara - SP, 10 de abril de 2023.

WB PRODUCOES ARTISTICAS
E MUSICAIS
LTDA:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA:07924249000132
Dados: 2023.04.11 12:07:27 -03'00'

Washington Luiz Batista Brasileiro
Representante legal



RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

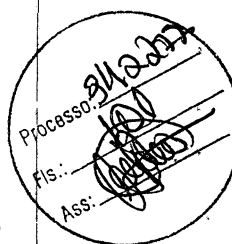


PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1219420 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:48:12 horas do dia 24/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC2AC787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROJETO: ELASTIFICAR

011075351

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.882.188-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/AGO/2011

NOME JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

RELACÃO ZIFIRINO FRANCISCO ALVES

E CLARINDA ALVES DE SOUZA

NATURALIDADE BARRA - BA DATA DE NASCIMENTO 25/FEV/1974

DOC ORIGEM BARUERI - SP

SANTANA DE PARNAÍBA

CC/LV.B50 / FLS.133 / N.009

PP250525588/13

203 Delegado Divisão de Registro

Roberto Assunção de Fátima HIRGDSCHER ES

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Processo: 316587

Fls: 102

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI

UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO

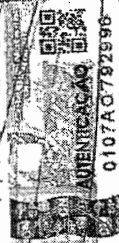
AL. GRAJAO, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI SP

Barueri, SP 30 JAN. 2015 POR ATO R\$ 2,75

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA

CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

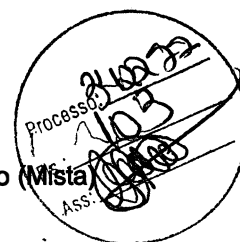


Laciano Tadeu da Costa

Escrevente Autorizado

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 925177881

Dados Gerais

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 07924249000132
Endereço: Rua Coronel Pedro de moura, nº 120, Vila Nova Jaguará
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 05118040
País: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wcs@gmolaw.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

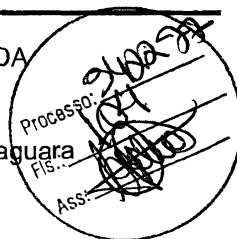
Nome: WESLEY COSTALONGA VITAL DA SILVA
CPF: 11857252705
e-mail: wcs@gmolaw.com.br
Nº API:
Nº OAB: 200678RJ
UF: RJ

Escritório:

Nome: GEISON MONTEIRO DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ: 29960458000174

Dados do(s) requerente(s)

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 07924249000132
Endereço: Rua Coronel Pedro de moura, nº 120, Vila Nova Jaguará
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CEP: 05118040
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei
e-mail: wcs@gmolaw.com.br



Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: WASHINGTON BRASILEIRO - O BRABO
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

WASHINGTON
BRASILEIRO
O BRABO

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provisão de música on-line, não baixável
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]



Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	17	Letras em caracteres cheios
29	1	6	Branco, cinza, prateado
29	1	8	Preto

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	1. Procuracao Especial INPI - WASHINGTON BRASILEIRO O BRABO - ass.pdf
2. alteração contrato social - wb	2. Alteracao Contrato Social - WB.pdf
3. certidão de situação cadastral - cnpj	3. Certidao de Situacao Cadastral - CNPJ.pdf
Logo wb 2022 preta pdf	LOGO WB 2022 PRETA PDF.pdf
Doc. 1 material - whashington brasileiro - o brabo	Doc. 1 Material - Whashington Brasileiro - O brabo.pdf
Doc. 2 cartaz do rei do pizeiro e logo	Doc. 2 cartaz do rei do pizeiro e LOGO.pdf
Doc. 3 certificado de registro de marca - proc. 919062636	Doc. 3 CERTIFICADO DE REGISTRO DE MARCA - PROC. 919062636.pdf
Doc. 4 tela de acompanhamento inpi - proc. 828857067 - marca	Doc. 4 TELA DE ACOMPANHAMENTO INPI - PROC. 828857067 - MARCA EM VIGOR.pdf
Doc. 5 publicação de registro de marca em vigor - tome pizeiro	Doc. 5 PUBLICACAO DE REGISTRO DE MARCA EM VIGOR - TOME PIZEIRO - INPI.pdf
Doc. 6 inpi - publicação - concessão de marca em vigor	Doc. 6 INPI - PUBLICACAO - CONCESSAO DE MARCA EM VIGOR.pdf
Doc. 7 - albuns - discografia todas	Doc. 7 - Albuns - Discografia Todas.pdf
Doc. 8 redes sociais - washington brasileiro	Doc. 8 REDES SOCIAIS - WASHINGTON BRASILEIRO.pdf
Guia de pedido - washington brasileiro - o brabo 29409171943	GUIA DE PEDIDO - WASHINGTON BRASILEIRO - O BRABO 29409171943288484 - unif.pdf

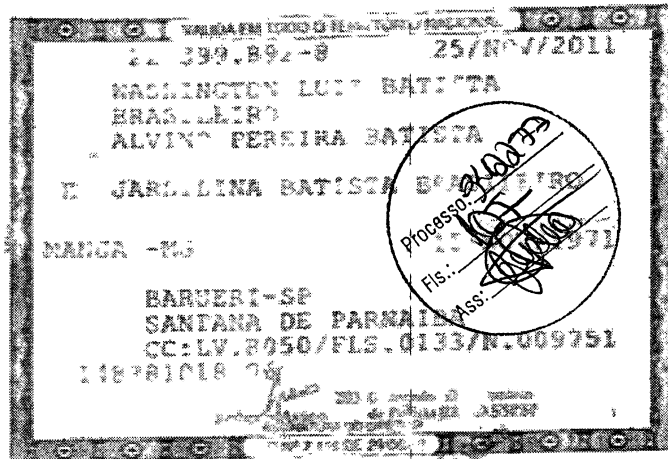
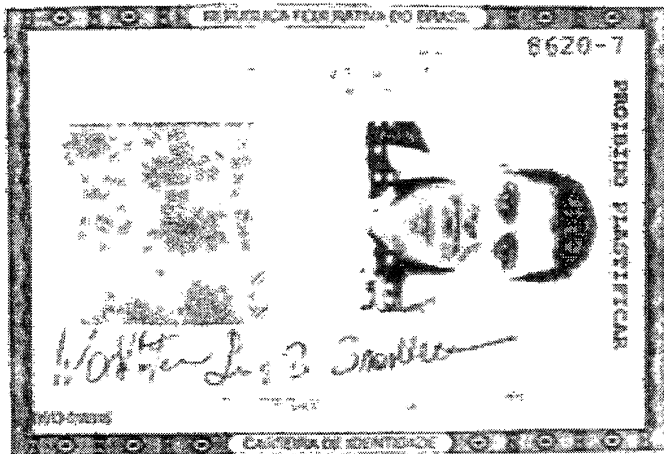
☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925177881 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



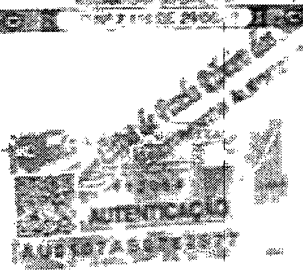
Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/12/2021 às 16:48



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARCELONA
JOSÉ RAYAN PEREIRA OLIVEIRA - TABELIÃO
AL GRAU 279 - ALFAMILE - BARCELONA - SP

Barcelon, SP 22 JAN 2019 PORTADO R\$ 3,60

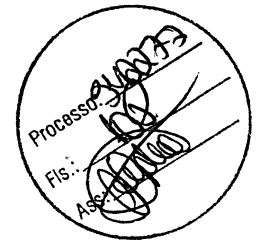
NOTA A PRESENTE COM REPRODUÇÃO REDUZIDA
CONFERIR SE A NOTA A PRESENTE NÃO FOR
VALIDO SOB O SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESPACIO EM
BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do **Processo Administrativo nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE nº 342277.2024.2152-08**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Governador Edison Lobão - MA, em 26 de abril de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925177881

Rio de Janeiro, 31/01/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.924.249/0001-32



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010969919-88

Data e hora da emissão 24/01/2024 18:35:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

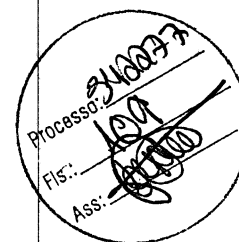
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:38:30 do dia 02/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2024.

Código de controle da certidão: **9036.2209.FD16.47B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342277.2024.2152-08

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **INEXIGIBILIDADE** para a **Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.**

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Abertura do Processo, Proposta, Contrato de Exclusividade, Mapa de Apuração, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Razão da Escolha do Fornecedor, Dotação, Declarações do ordenador, Termo de Referência, Juntada dos documentos da empresa, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a lição de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais do setor artístico, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

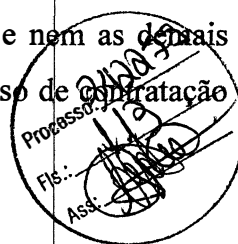
Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.



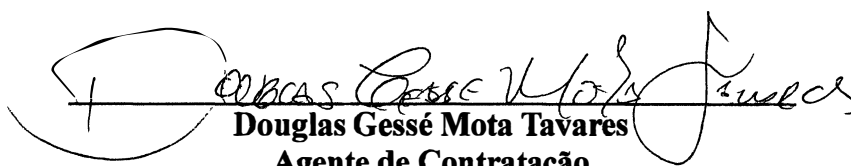
Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



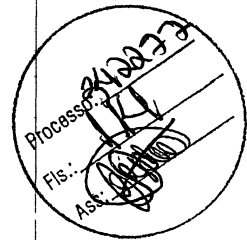
Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação direta.



Governador Edison Lobão – MA, 29 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX
INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2024
CONTRATO Nº XXXX/2024



**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE
OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA- Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XXXXXXXXXX XXXXX - XXXXX XXXXXX - XX - Cep XXXXX**, Inscrição No Cnpj: **XXXXXX**, representado POR **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF: **XXXXXX** RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** residente a Rua _____, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do cantor XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em XXXXXXXX

2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX	

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago após a publicação do extrato do contrato administrativo, no Diário Oficial do Município, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento.

3.4.

Banco: XXX
Agência: XXXXX
Conta Corrente: XXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

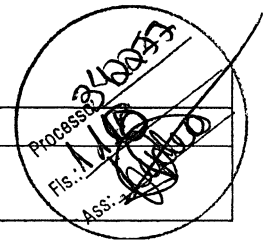
5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	XXX		
Poder	XXX	XXX	
Órgão	XXX	XXX	

	XXX	XXX
Natureza da despesa	XXX	XXX



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.4.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do cantor XXXXXXXXXXXXX, com duração mínima de 2h:00min, iniciando-se por volta das 23h:00 min na data de XXXXXXXXXXXXXXXX.

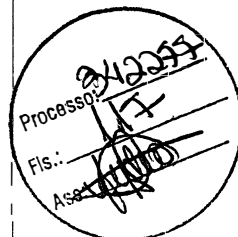
7.6.1 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

7.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE

7.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.6.5 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a

Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

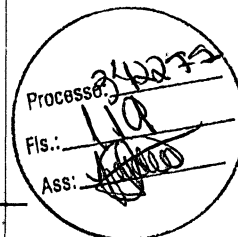
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Governador Edison Lobão - MA, XXXXXX XX 2024.



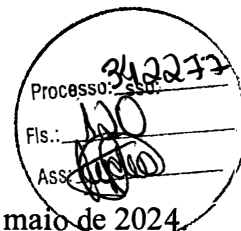
XXXXXXXXXX
SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 02 de maio de 2024.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **342277.2024.2152-08**, cujo objeto é a contratação do cantor Washington Brasileiro, para a programação de festival tradicional “Feira do couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão – MA, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade **004/2024**. Com base no art. 74, II, da Lei 14.133 de 2021.

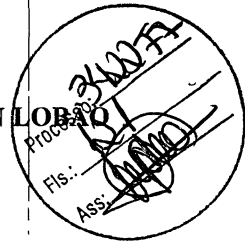
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 342277.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inexigibilidade – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO.
INEXIGIBILIDADE. NECESSIDADE DE
CONTRATAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO PARA A
PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAL TRADICIONAL
“FEIRA DO COURO” DE INTERESSE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria, aos cuidados do Procurador-Geral do Município signatário, solicitação de parecer jurídico para aprovação do Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08, que originou a inexigibilidade 004/2024, que tem por objeto a contratação do cantor “Washington Brasileiro” e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu-se que a Administração Pública deve licitar, todas as vezes que necessitar contratar particulares, seja para adquirir bens, seja para contratar serviços, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta toada, a lei 14.133/2021 estabelece o regramento aplicável ao procedimento licitatório, inclusive regulando os casos onde este procedimento poderá ser dispensado ou inexigível. Sobre este segundo, cuidaremos com maior cuidado, por se tratar do caso dos autos, vejamos:

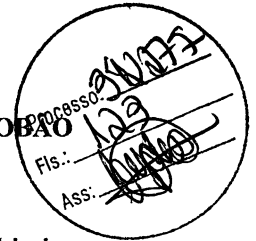
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Jeremias P. da B. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



De início, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

É importante ressaltar que o disposto acima não exige a presença simultânea e consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, bastando apenas uma delas, como explica Marçal Justen Filho:

“Deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

Neste sentido, entende esta Procuradoria Jurídica, salvo melhor juízo, que está bem definida a situação de excepcionalidade e característica única do objeto a ser contratado e a impossibilidade de competição, entendimento este amparado por Sidney Bitencourt:

“Como preconiza a Carta Magna, a licitação pública é a ferramenta obrigatoriamente adotada pela Administração para oferecer oportunidades iguais a todos que com ela queiram contratar, sempre cotejando propostas com intuito de escolher a mais vantajosa ao interesse público. Nessa qualidade, a licitação pressupõe viabilidade de competição. Logo, havendo comprovada inviabilidade dessa disputa, a licitação perde a sua razão de ser, advindo, como resultado lógico, as situações em que a competição não é exigida. Nessa

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



contextura, a inexigibilidade de licitação sempre decorrerá da inviabilidade de competição."

Também é a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, aplicável tanto para o caso de dispensa como para o de inexigibilidade

Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

Desta forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação artística através dos meios comprobatórios assegurados pela legislação. Assim, a carta de exclusividade, apresentada pela empresa atesta seu caráter único na prestação deste serviço específico, podendo assim ser invocada mediante a inexigibilidade de licitação, uma vez que é inviável a disputa.

Passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, aprovação da Inexigibilidade de Licitação, pelo atendimento dos ditames legais aplicáveis ao tipo e modalidade de licitação executado.

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

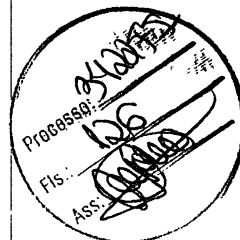
Governador Edison Lobão, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Advogado
OAB/MA nº 19.525



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município De Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de CULTURA, **CONVOCA** o Sr. **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** CPF: 148.781.018-06 Representante Legal da Empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, situada a Avenida Coronel Pedro De Moura, 120 - Vila Jagura Cidade: São Paulo - Sp - Cep 05118-040, Inscrito No Cnpj: 07.924.249/0001-32 para assinatura do CONTRATO nº 079/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de maio de 2024.


Domingos Martins de Almeida
Sec. de Cultura e Turismo
Portaria 011/2021

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO


FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2024

RECEBIDO EM: __/__/__

WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132
Assinado de forma digital por WB
PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.05.16 12:12:40 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342277.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATO Nº 079/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ATRÁÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE OUTRO LADO A EMPRESA WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** contratante, com sede na Rua SANTA RITA- Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo secretário, DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA e o Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa, **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, situada a Avenida Coronel Pedro De Moura, 120 - Vila Jagura Cidade: São Paulo - Sp - Cep 05118-040, Inscrito No Cnpj: 07.924.249/0001-32, representado POR **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO** CPF: 148.781.018-06 RG: 22.399 ..8 92-2 SSP – SP residente a Rua Alameda Batista, 184- Residencial Quatro - Santana De Parnaíba-Barueri – Sp, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 342277.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe para a programação de festival tradicional “feira do couro” de acordo com onteresses da Adminitração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até a data de realização do Show em 24 de agosto de 2024.

2.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos

todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO DO EVETO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Show artístico do Washington Brasileiro	02:00 HS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

3.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita do Município de Governador Edison Lobão, por meio de transferência bancária, nos termos seguintes:

3.3. 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago após a publicação do extrato do contrato administrativo, no Diário Oficial do Município, e 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação será pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento.

3.4.

Banco: Itaú
Agência: 2980
Conta Corrente: 23993-9

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

4.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Governador Edison Lobão, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

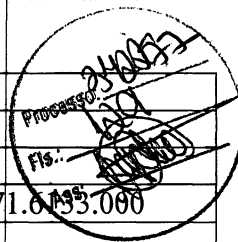
5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura	02.13.00
	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6.133.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES- DA CONTRATANTE

7.1 fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.3 arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: palco, som e iluminação, despesas com ecad.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato

7.4.1 Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

7.5 DA CONTRATADA

7.6 Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do cantor Washington Brasileiro, com duração mínima de 2h:00min, iniciando-se por volta das 23h:00 min na data de 24 de agosto de 2024.

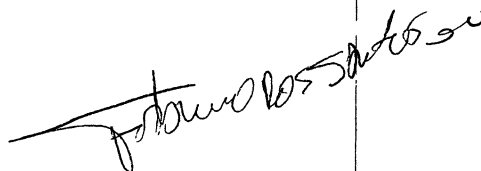
7.6.1 Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

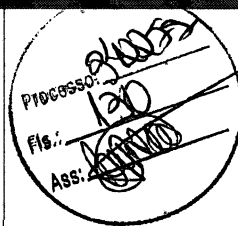
7.6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE

7.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.6.5 Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE.





CLÁUSULA OITAVA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - BASE LEGAL

10.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1 A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a

Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, será-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

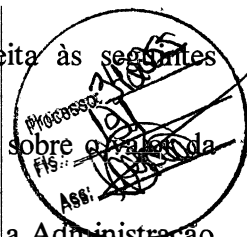
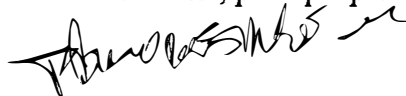
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

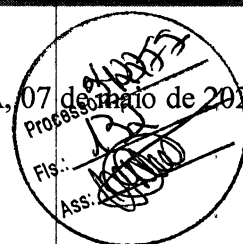
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

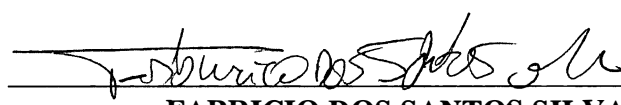


Governador Edison Lobão - MA, 07 de maio de 2024.




DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

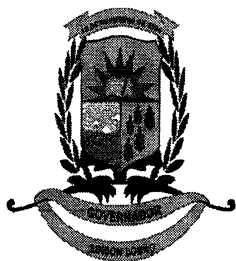
Fabricio dos Santos Silva
Sec. Municipal de Fazenda
e Finanças
RECIBO: 02/2021


FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

WB PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E MUSICAIS
LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.05.13 17:56:03 -03'00'

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1186 / 2024 - QUARTA, 08 DE MAIO DE 2024 - PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE MAIO 2024	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024	

GABINETE

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA EDUARDA GUEDES RODRIGUES** portadora do CPF nº****444.413** para o cargo em comissão de Assessora Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE MAIO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342277.2024.2152-08 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, CNPJ: 06.077.947/0001-87, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATADA: **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, SITUADA A AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 - VILA JAGURA CIDADE: SÃO PAULO - SP - CEP 05118-040, INSCRITO NO CNPJ: 07.924.249/0001-32. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR WASHINGTON BRASILEIR E SUA EQUIPE PARA A PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAL TRADICIONAL "FEIRA DO COURO" DE ACORDO COM INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE REALIZAÇÃO DO SHOW. **VALOR:** O VALOR GLOBAL ANUAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** **EXERCÍCIO:** 2024. **PODER:** PODER EXECUTIVO. 02 **ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 02.13.00 **NATUREZA DA DESPESA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 33.90.39.00 **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE MAIO DE 2024. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA, WASHINGTON LUIS BATISTA BRASILEIRO.**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

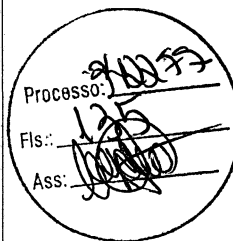
DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 37a53583ddd861af7792769ff9db1b90bc227f0c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 fica designado o servidor **PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA**, CPF: 626.951.753-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 079/2024, celebrado oriundo da Inexigibilidade nº 004/2024, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA e a Pessoa Jurídica a empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, , Inscrita No Cnpj: 07.924.249/0001-32.

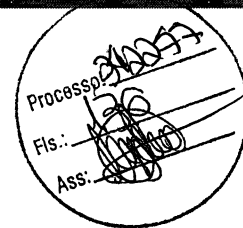
Governador Edison Lobão/MA, 07 de maio de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA

CIENTE:

PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA
CPF: 626.951.753-29

ORDEM DE FORNECIMENTO



WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

ENDEREÇO: SITUADA A AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 - VILA JAGURA

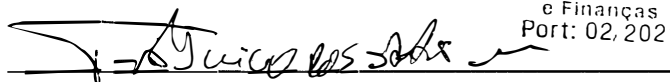
CIDADE: SÃO PAULO - SP - CEP 05118-040

Pela presente Ordem, **AUTORIZO** contratação de show, de acordo com Interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão/MA. **Proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, Processo Administrativo de Nº 342277.2024.2152-08,** seus anexos e proposta comercial apresentada pela EMPRESA **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, situada a Avenida Coronel Pedro De Moura, 120 - Vila Jagura Cidade: São Paulo - Sp - Cep 05118-040, Inscrito No Cnpj: 07.924.249/0001-32, com o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência celebrado entre as partes.

Governador Edison Lobão - MA, 08 de maio de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02, 2021



FABRICIO DOS SANTOS SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

WB PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS E MUSICAIS

LTDA.:07924249000132

Assinado de forma digital por WB
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2024.05.16 12:10:07 -03'00'

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2457890528

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

2 DATA DE NATALIDADE / UF DE NASCIMENTO
15/11/1971, MANGA, MG

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1996



4a DATA EMISSÃO
04/10/2022

4b VALIDADE
23/02/2027

ACC. **D**

4c DOCUMENTAÇÃO / ÓRGÃO EMISSOR / UF
22399892 SSP SP

4d CPF
148.781.018-06

5 Nº REGISTRO
01695127K79

6 CATEG. **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALVINO PEREIRA BATISTA BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Washington Luiz Batista

JARDILINA BATISTA BRASILEIRO

	9	10	11	12
ACE				
A				
A1				
B			23/02/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
OSASCO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

816/04/71495
SP009462358

SÃO PAULO

2457890528

QR-CODE



PROCESSO

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible][illegible]

Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo
Sabesp



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
580727807002 SOR202337189251 FATURAMENTO - 2a.Via

DATA EMISSÃO

22/04/2023

Pág. 1 / 1

Código para débito automático: 0580727807

Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente: JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

CPF/CNPJ: 250.525.588-13

CEP: 06542015 End: ALAMEDA BATATAIS, 184 - - ALPHA IV - SANTANA DE PARNAIBA - SP

Cód.Cliente: 0871379834

Pde/Rgi: 580727807 Hidrômetro: Y19L670772

Economias: RES: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 22/04/2023 Próxima Leitura: 23/05/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	22/03/23 1296	22/04/23 1316	20	31	23,00

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0 Até 10,33	Mínimo	3,270	33,800	Mínimo	3,270	33,800
De 10,34 Até 20,67	9,67	5,130	49,61	9,67	5,130	49,61
Subtotal	83,41			83,41		
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)				166,82		

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

Atendimento Sabesp

	24/10/2022	23/11/2022	22/12/2022	21/01/2023	20/02/2023	22/03/2023
Água:	24R(R)	25R(R)	25R(R)	22R(R)	18R(R)	22R(R)

AGENCIA SANTANA DE PARNAIBA End.: RUA ALBERTO FREDIANI ; 27 ;
Dias e horários: AGENTE: SEG A SEX, SANTANA DE PARNAIBA ; SÃO PAULO
09H AS 15H Telefone:

AVISOS

Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 03/23

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	172,08	11,88

Qualidade da Água: Decreto Presidencial 5440/95 - Portaria do Ministério da Saúde 5/17 - Anexo XX

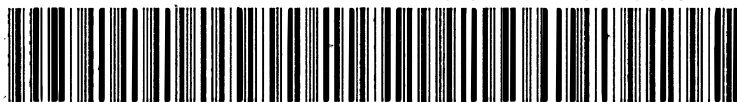
Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	026	026	026	026	026
Análises Realizadas	027	027	027	026	026
Amostras que atendem ao Padrão	027	027	027	026	026

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: SAO LOURENCO

Amostras coletadas em: 03/2023

82600000001 6 74020097091 2 05584738320 9 08713798343 0



9105584738320

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
580727807002	0580727807	22/04/2023	03/05/2023	R\$ *****174,02

Cod. Sabesp: 623.003.050.0050.0183.0000.0000

Autenticação do agente autorizado

DÉBITO AUTOMÁTICO

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	83,41
Esgoto:	83,41
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%	0,86
Multa:	4,40
At. Monet:	0,72
Juros de Mora:	0,22

TOTAL:

VENCIMENTO:

174,02

03/05/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.924.249/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/03/2006	
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALIFORNIA PRODUÇOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO MOURA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 05.118-040	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA JAGUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALIFORNIA SHOWS@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 4688-0987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 15:32:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vol tar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.924.249/0001-32
Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
Endereço: AV CORONEL PEDRO DE MOURA 120 / VILA NOVA JAGUARA / SAO PAULO / SP / 05118-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005083386658790

Informação obtida em 21/02/2024 11:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO DE NOME ARTÍSTICO WASHINGTON BRASILEIRO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, situada a AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 – VILA JAGURA Cidade: SÃO PAULO – SP – CEP 05118-040, INSCRITO NO CNPJ: 07.924.249/0001-32, e do outro lado, como representado WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO CPF: 148.781.018-06 RG: 22.399.892-2 SSP – SP residente a RUA ALAMEDA BATISTA, 184 – RESIDENCIAL QUATRO – SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente, contrato à representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

12 de julho de 2019

1ª TAB


WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1ª TAB


WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 032.923.781-001

2. 
CPF: 912.735.363-04

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

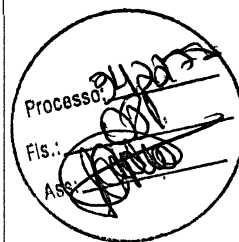
RECEBIDO POR SEMPRENDA 2ª via de:
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 01/08/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 19,00 – COM VALOR – Impressão: 6692502
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 862849-AA*****
Cod. Segurança: 607929530620678

Alameda Copel, 279 – Alphaville – Barueri – SP – Cep 06454-050 – Fone/Fax 11 4166.7777 – www.tabelaodetab.com.br

BARUERI – SP

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8 MO
1519660



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4145-1174

Protocolado sob nº 1.475.264 em 08/08/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.519.660 em 08/08/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

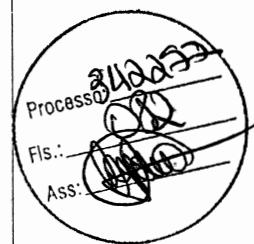
Rodion de Castro

OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG (R\$)	TOTAL(R\$)
41.61	11.84	8.09	2.19	2.85	1.99	0.83	0.00	69.40

BARUERI - SP

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
- B M
1519660

DADOS BANCÁRIOS



Itaú Empresas

de

**WB PRODUÇÕES A M LTDA
EPP**

agência 2980 - conta 23993-9

CPF/CNPJ - 07.924.249/0001-32

VALORES SERÃO DEPOSITADOS CONFORME SEGUINTE DADOS BANCÁRIOS:

PIX: californiawb@gmail.com

Banco: Itaú

Agência: 2980

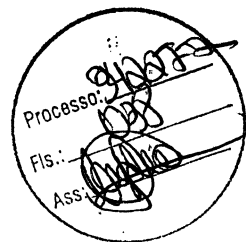
Conta Corrente: 23993-9

Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA

CNPJ: 07.924.249/0001-32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 342277.2024.2152-08 que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08;
Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o número 004/2024, nos termos Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional "Feira do Couro" de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

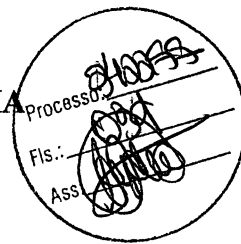
Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura	02.13.00
	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 25 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



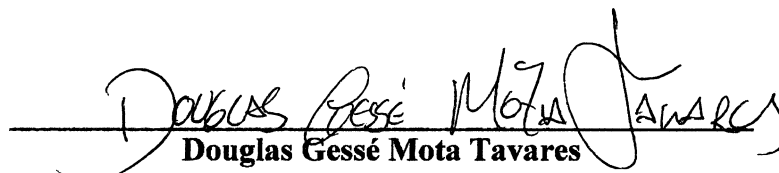
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342277.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação, PORTARIA nº 028/2024.

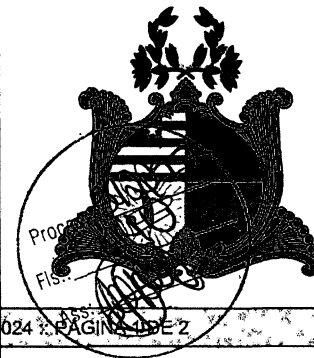
Governador Edison Lobão - MA, 25 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 02 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.	1
PROCURADORIA GERAL	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA	1

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor **DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES**, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de **Carmem Lucia da Silva Alencar** para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO **Lucas Henrique Gomes Bezerra**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Carmem Lucia da Silva Alencar** para a função de gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

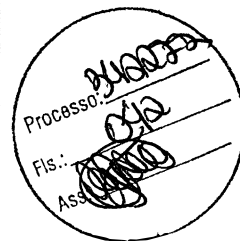
Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8657330e68060c1db003ad66dd6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32
ENDEREÇO: RUA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120, VILA JAGUARÁ, CEP 05118-040
CIDADE: SÃO PAULO - SP
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a Secretária Municipal de Administração, para a **Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional "Feira do Couro" de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA.**

O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I**.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de abril de 2024.

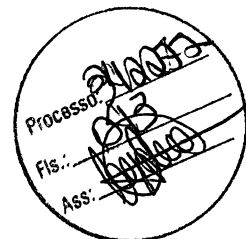
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

RECEBIDO EM ____/____/2024.

RESPONSÁVEL: _____
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

ANEXO I

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta Final de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01. A “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

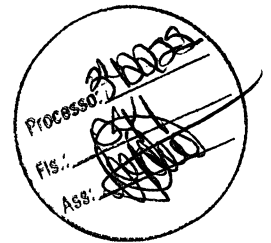
1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3 DA HABILITAÇÃO

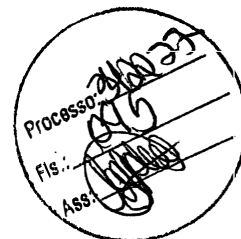
- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador ou por outro profissional equivalente, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação REGULAR neste Regional.
- c) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, bem como os dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato, quais sejam, nome completo, RG, CPF e endereço;
- d) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

02. PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC



2.1 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sucessivamente, com seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa se está concorrendo,

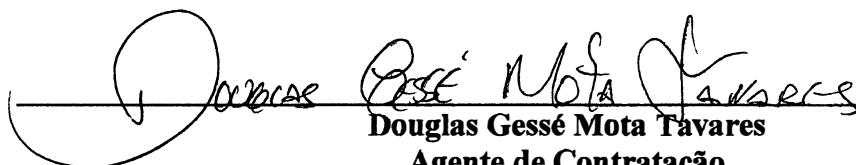
o número da inexistência, o prazo de execução e o preço global proposto para serviços, em algarismo arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) O prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DE EDISON LOBÃO-MA.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 26 de abril de 2024.



Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

19911000132-00002

NÚMERO

2015/12458-00

DATA DE PUBLICAÇÃO

30/05/2015

DOCUMENTO

017-D-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NOME DO PROPRIETÁRIO

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO

NOME

NÚMERO

21481-7

AV

CORONEL PEDRO DE MOURA

00120

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

JAGUARA

SP DO IMÓVEL: LA

05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NRE

DESCRIÇÃO

O SUBPREFEITO DA LAPA SP-LA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NÃO RESIDENCIAIS TOLERÁVEIS - OFICINAS.

ESTABELECIMENTO: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP, C.C.M.: 44440324, C.N.P.J.: 07.924.249/0001-32, ATIVIDADE(S): ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO, DE SONS, DE FILMAGEM, ÁREA OCUPADA: 141,00 M², LARGURA DA VIA: 17,00 M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCOS DE SOUZA

CREA 641809057

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/001

CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA: COLETORA

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) DEVERÃO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMÓVEL PARA VEÍCULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2º DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUAÇÃO FÁTICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICAÇÃO, A PMSP INVALIDARÁ OU CASSARÁ ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PÚBLICO, E APLICARÁ AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO

REQUERIMENTO

19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSÃO: 01/06/2015 01/02

SEQ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

19911000132

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2015/12458-02

PROCESSO

2015/12458-02

RS

ASS

NOME DO PROPRIETÁRIO

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-EPP

DATA DE PUBLICAÇÃO

30/05/2015

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

21481-7

NOME

AV

CORONEL PEDRO DE MOURA

NÚMERO

00120

COMPLEMENTO/BAIRRO

JAGUARA

CEP

SP DO IMÓVEL: LA

05118-040

ZONA DE USO

CATEGORIA DE USO

NR2

DESCRIÇÃO

CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI-
MENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN-
DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA
ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE MOBILIARIOS CCM OU A RAZAO SOCIAL.
- 5) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECI-
DOS NO QUADRO 2/D ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZM E
ZMP VIA LOCAL.

OBS.:

- 1) -RESPONSAVEL PELO USO: WASHINGTON LUIZ BATISTA --RG 22.399.892-8

REQUERIMENTO

19911000132-00002

PROCESSO: 2014-0087893-0 EMISSAO:01/06/201502/02

SEQ.

PAPEL TIMBRADO



Atestado de capacidade técnica e execução

Atestamos para os devidos fins, que a empresa WB PRODUÇÕES ARTISTICA E MUSICAIS, neste ato representado pela BANDA WASHINGTONBRASILEIRO, inscrita no CNPJ: CNPJ: 07.924.249/20001-32, Rua Coronel Pedro Moura, número 120, CEP: 05.118-040, bairro Vila Jaguará, São Paulo SP. Prestou serviços de apresentação musical (show artístico). Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO, com endereço a rua na Avenida Trajano de Almeida nº 264 Centro, CEP: 77680-000 Caseara - TO, através do contrato de nº 027/2023 no evento em comemoração ao Aniversário da Cidade.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos, show musical, no dia no dia 03 de junho de 2023.

Informamos ainda, que a prestação de serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações.

Caseara – TO 12 de junho de 2023

Secretario Municipal.



ARRAIÁ

DO CUSTO SINHA

HOJE



**WASHINGTON
BRASILEIRO**

**UNHA
PINTADA**

**NADSON
FERINHA**

*** FRANKLIN ESTILIZADO**

**OS
CAMARADAS**

INGRESSOS EM:

**ticket
360**

cta

12

GOOD SHOW

ENCONTRO DA

VIA QUE JADA

SEXTA 11 AGO



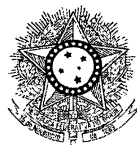
MARA
PAVANELLY

JUNIOR
VIANNA

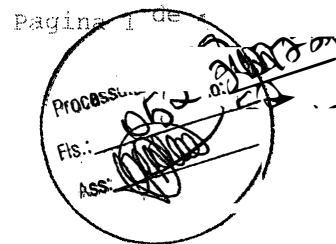
WASHINGTON
BRASILEIRO

VENDAS:

ticket360



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.924.249/0001-32
Certidão nº: 13804168/2024
Expedição: 29/02/2024, às 14:10:12
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.924.249/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet, (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

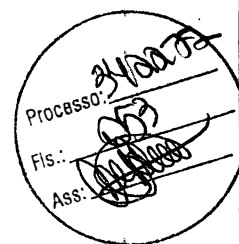
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1219420 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 07.924.249/

Contribuinte: WB PRODUcoes ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.444.032-4- Início atv :28/11/2011 (R CORONEL PEDRO MOURA, 120 - CEP: 05118-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:14:21 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC2AC787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



30/01/2024

0072623885

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8116510**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., CNPJ: 07.924.249/0001-32, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

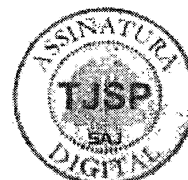
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024,

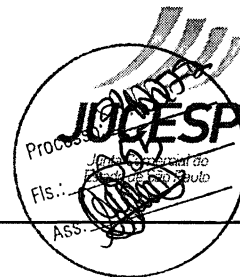
PEDIDO Nº: 0072623885





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35220506140	CNPJ 07.924.249/0001-32	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 297.407/21-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/06/2021

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:31:29	CÓDIGO DE CONTROLE 203811744	
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	--

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

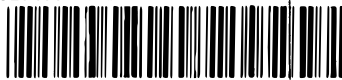


JUCESP PROTOCOLO
0.515.720/21-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029455727-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social/ Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura	NÚMERO 120	COMPLEMENTO	CEP 05118-040
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0	★
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador) ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> DATA: 22/03/2021		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 17 JUN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0508 (146320)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 17 JUN 2021 Nº 010077 Assessoria Técnica e Registro Público R\$ 466.943,94
---	---	--

ANEXOS:	
☒ DBE	☐ Documentos Pessoais
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão
☐ Outros	

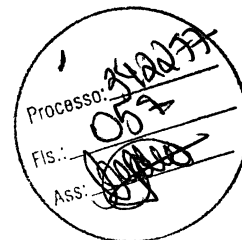
OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
 297.407/21-1

JUCESP

- Gerência de Guarda e Distribuição
- ☐ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - ☒ Verificação de Ficha Cadastral
 - ☒ Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - ☐ MEI sem Cadastro
 - ☐ MEI com Cadastro
 - ☐ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - ☐ Vire Protocolo

423000
19 00 05



AQ 18106

DSE Ardea

E. J

r. j

JUCESP
23 06 21

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

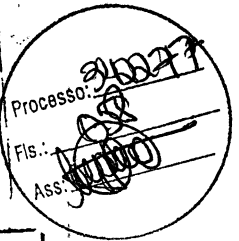
- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, n.º 500 - casa n.º 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, n.º 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.924.249/0001-32, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35.220.506.140 em sessão de 14/03/2006 resolvem alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera-se o objeto social da empresa para:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;

ESP
DE
CHÊ 09
AI 2021



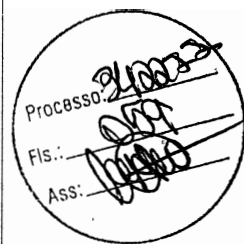
ESP
DE
CHÊ 09
N 2021

COLO

JUCESP

SP 08 01

- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.



Permancem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** na íntegra o **CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

NIRE: 35.220.506.140
CNPJ: 07.924.249/0001-32

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os infra-assinados:

- **JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO**, brasileira, nascida em 25/02/1974, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade (RG) n.º 29.882.188-6 SSP/SP e do CPF (MF) n.º 250.525.588-13 e **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, músico, nascido em 15/11/1971, portador da cédula de identidade RG sob nº 22.399.892-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 148.781.018-06, ambos residentes e domiciliados na Avenida Altos de Alphaville, nº 500 - casa nº 38 - Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06541-035.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada tem a denominação de "**WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**", sob o nome fantasia de "**Califórnia Produções**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada tem sua sede na Rua Coronel Pedro de Moura, nº 120 - Vila Nova Jaguará - São Paulo / SP - CEP: 05118-040, podendo, mediante deliberação do sócio único, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior.

2

JUCESP

20 de 01

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade empresária limitada tem por objeto social:

- Produção e Organização de Shows Musicais próprios e de terceiros;
- Gravação de som e edição de música;
- Aluguel de espaço do estúdio;
- Edição de música e de partituras musicais;
- Serviços de masterização e remasterização de material sonoro;
- Serviços de mixagem sonora de material gravado;
- Atividades de serviços de gravação em estúdios ou outros locais;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção musical;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

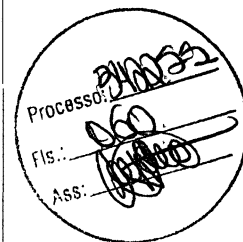
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2006 e seu tempo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - o capital social da sociedade empresária limitada para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

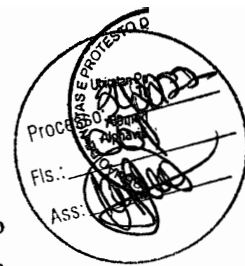
SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO	19.800	99	R\$ 19.800
JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO	200	1	R\$ 200,00
Total:	20.000	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada acessão, a alteração contratual pertinente.



JUCESP
23 06 21



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade empresária limitada caberá ao sócio **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, assinando sempre isoladamente, com os poderes para gerir o negócio de acordo com o seu objetivo social, podendo para isso adotar todo e qualquer ato necessário para o bom exercício da sua atividade gerencial, incluindo a representação da sociedade perante bancos, instituições financeiras, bem como perante todas e quaisquer repartições e autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, além de poder receber citações e contratar advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar e onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Um sócio poderá ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido. Poderão ser admitidos como sócios se aprovado pela totalidade dos remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em se tomarem sócios, o valor dos seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

de prevaricação, peita ou suborno

LETRAS

sra Guimaraes
relevo

Gratidão, 279
- Bairro São José

TULOS

ASS:

São Paulo/SP, 04 de março de 2.021



JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MARTINS DE SOUZA
RG nº 28.835.445-x SSP/SP
CRC 1SP229827/O-5

LETÍCIA AP. DE PAULA MORAES
RG nº 44.422.465-8 SSP/SP

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratã Pereira Guimarães - Tabelião

RECEBIDO por assinatura de: (1) JACIARA DE SOUZA BRASILEIRO e (1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO. Em test. da Verdade.

Escritor Autorizado
Instrumentos: 44 20.68 - COM VALOR - Impressao: 7153922
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 950825-A-*****
Cod. Seguranca: 11401828980034

Alameda Garajá, 279 - Aldeia de - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.ab-teradecoracao.com.br

JUCESP
29 JUN 2021
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP**

GISELE SINTEMA CESCHIN
SECRETARIA REBA

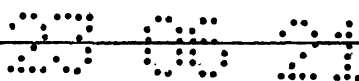
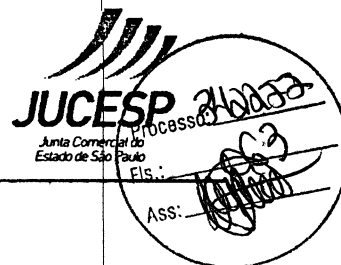
297.407/21-1



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÚSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Declaração

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via **Minha Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual**.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR. 2021

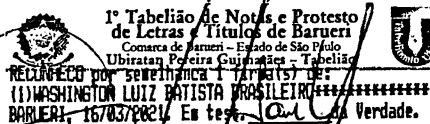


Washington D. C. Broilins

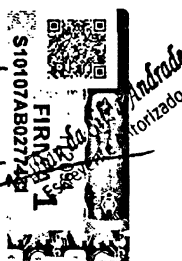
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA



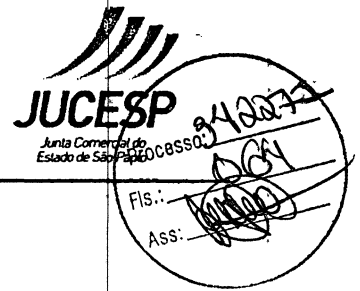
Escritor Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressao: 7153920
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 277431-08
Cod. Seguranca: 64985404089677





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 22.399.892-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 148.781.018-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Coronel Pedro de Moura, 120, Vila Jaguara, SP, São Paulo, CEP 05118-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

16 MAR 2021



Washington Luiz Batista Brasileiro

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

RG: 22.399.892-8

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião
RECONHEÇO por semelhança a firma(s) de:
(1) WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO *****
BARUERI, 16/03/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,77 - SEM VALOR - Impressão: 7153921
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 277432-AB *****
Cod. Segurança: 649854894835038



11201
FIRMA
Escrevente Autorizado

Alameda Góes, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.jucesp.com.br





JUCESP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130400642

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

07.924.249/0001-32

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP13152330 - 07924249000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

CPF

148.781.018-06

LOCAL

DATA

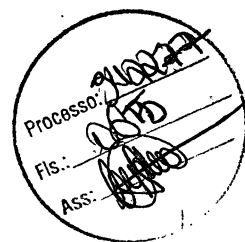
11/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 07.924.249/0001-32

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



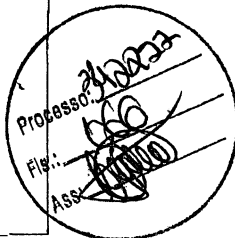
**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

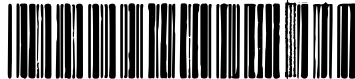
ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.423.428/21-4

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET
029244873-2

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;				JUCESP SE Nº GUI. 25 M	
NOME EMPRESARIAL WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA			PORTE EPP		★
LOGRADOURO Avenida Coronel Pedro de Moura			NÚMERO 120	CEP 05118-040	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	★
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.924.249/0001-32	NIRE - SEDE 3522050614-0			
DECLARAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO (Administrador) ASSINATURA: <i>Washington Luiz Batista Brasileiro</i> DATA: 27/04/2021			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1

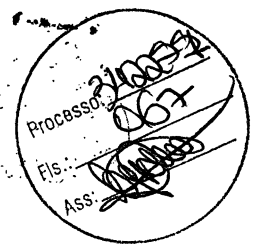
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 ★ 25 MAI 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EXIGÊNCIA 11 MAI 2021 Letícia Nogalira Pereira Assessora Técnica do Registro Público RG: 46.694.134
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jomal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

55-265



[Faint, mostly illegible text and markings within a large rectangular frame, likely a form or document content.]

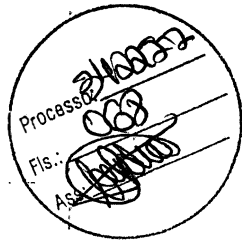


Certifico o registro sob o nº 297.407/21-1 em 23/06/2021 da empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA., NIRE nº 35220506140, protocolado sob o nº 0515720215. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203811744. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
029244873-2

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
Apresentação de documentos	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art. 129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
Assinatura	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
Integrantes (sócio/titular)	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI n.º 38/2017, Anexo II,

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



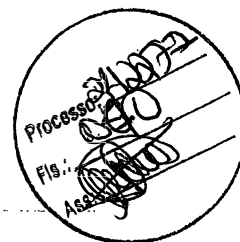
CONTROLE INTERNET
029244873-2



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da EIRELI poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados - art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) - Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica - Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação - art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



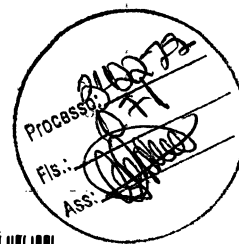
CONTROLE INTERNET
029244873-2



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996.		
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.		
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94		
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).		
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.		
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.		
Microempreendedor Individual - MEI			
	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006		
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.		
Nome Empresarial			
54	Erro na composição do Nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15		
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)		
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.		
Objeto Social			
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.		
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.		
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).		
Procuração			
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.		
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.		
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)		
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).		
Cadastro VRE			
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.		
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE		
Viabilidade			
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.		
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)		
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB			
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)		
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.		
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.		



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
029244873-2

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925177881

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

WASHINGTON
BRASILEIRO
O BRABO

Data de depósito: 09/12/2021
Data da concessão: 31/01/2023
Fim da vigência: 31/01/2033

Titular: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (BR/SP)
CNPJ: 07924249000132
Endereço: Rua Coronel Pedro de moura, nº 120, Vila Nova Jaguará, 05118040,
São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

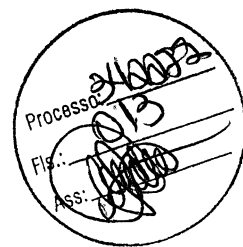
CFE(4): 27.5.17, 29.1.6 e 29.1.8

NCL(11): 41

Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de canto; Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; Serviços de estúdios de gravação; Sonorização; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2024.

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342277.2024.2152-08

Data de abertura: 15/04/2024.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1. OBJETO

Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se em virtude da tradição em realizar a programação intitulada “Feira do Couro” que acontece no mês de agosto uma vez que este evento encontra-se no calendário cultural e comemorativo deste município.

Considera-se que atração musical “Washington Brasileiro” é um cantor com grande nome na geração do forró. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Seguindo a mesma linha, vemos que um evento como esse influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como os pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes e salão de beleza e etc.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação do cantor acima citado.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

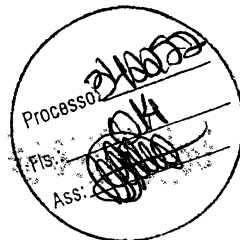
A empresa contratada se responsabilizará por :

- a) realizar o Show Artístico com o cantor Washington Brasileiro, com duração de 02 horas, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.
- b) informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- f) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- g) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

5. SOLUÇÃO

Por se tratar de uma contratação de um artista de reconhecimento nacional, a solução para o procedimento adotado para a referida contratação se dará através de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, II da lei 14.133), é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, para tanto espera-se que a empresa contratada cumpra com os requisitos previstos durante esse processo de inexigibilidade.

Mediante o art.6º, XVII da lei 14.133 de 2021, este objeto se enquadra como serviço não



continuo, por se tratar de uma prestação de serviço específico em período predeterminado.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica a esta contratação, já que esta contratação atende toda necessidade existente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, o valor proposto pela empresa, comprova-se compatível com os valores praticados no mercado, valor este comprovado através das notas fiscais, que justificam o valor da contratação.

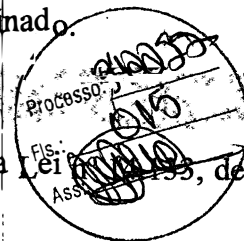
Desta maneira, atendeu-se ao que prevê §1º, do Art. 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, e art. 23, §4º da Lei 14.133 de 2021, ambos dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em processos de contratações diretas no âmbito da administração pública.

A estimativa das despesas será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correspondem:**

Item	Especificação	Quantidade	VALOR
01	Vocalista	1	R\$ 37.000,00
02	Produtor	1	R\$ 5.000,00
03	Musicos	4	R\$ 13.000,00
04	Ballet	4	R\$ 8.000,00
05	Transporte	1	R\$ 20.000,00
06	Imposto	1	R\$ 5.000,00
07	Escritorio	1	R\$ 2.000,00
08	Estrutura da Banda	1	R\$ 7.000,00
09	Hotel	20	R\$ 1.800,00
10	Alimentação (Percurso)	20	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00

9. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação possui natureza não continuada.



10. DURAÇÃO DO CONTRATO

De sua assinatura até a execução total de seu objeto.

11. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação será realizada por meio de contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Isso se deve à impossibilidade de promover uma competição,

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

14. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

16. PAGAMENTO ANTECIPADO

O pagamento para esta contratação será efetuado até o dia do evento.

17. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

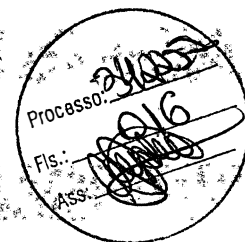
Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

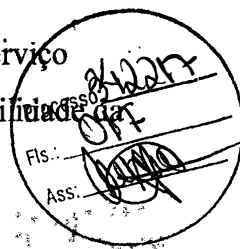
Além das diretrizes para sustentabilidade ambiental, esta contratação também levará em consideração os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Feira do Couro 2024, que já se tornou uma programação cultural tradicional neste município.

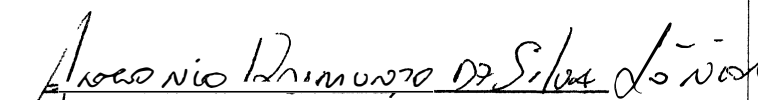


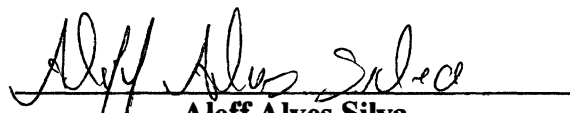
Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para a prestação de serviço mencionado é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.



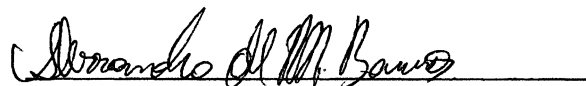
20. RESPONSÁVEIS

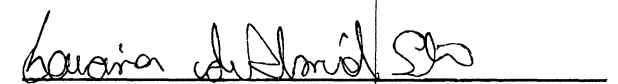
Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2024.


Antônio Raimundo da Silva Junior
Assessor da Secretaria de Cultura
Matrícula nº 4654-1


Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matrícula 1494-1

De acordo:


Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento

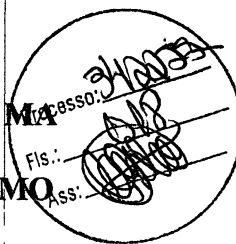

Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1

Aprovo:


Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula nº 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

PROCESSO Nº 342277.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Ao Sr.
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

OBJETO: Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

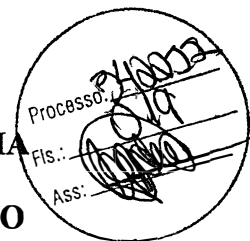
Art. 74. “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Conforme prega a lei 14.133, parágrafo 2º, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação**, para tanto resta-se comprovado a exclusividade, por meio do contrato de exclusividade anexado à peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores do mercado, que por se tratar de Inexigibilidade com base no art. 23, §4º da lei 14.133, podemos validar por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Posterior a esta peça, será anexado as notas fiscais correspondentes, que ensejam na comprovação de valores prestados pela empresa para outros contratantes, conforme preleciona o artigo acima citado.

3. DA ESCOLHA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço praticado pela empresa WB PRODUÇÕES ARTISTICA E MUSICAIS, CNPJ 07.924.249/0001-32, o fato de ser profissional artístico notoriamente conhecido pela opinião pública, justificam sua contratação direta para Contratação do cantor Washington



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

Atualmente, Whashington Brasileiro está apresentando em seus shows um repertório maravilhoso que mistura sucessos de seus trabalhos anteriores com seu mais recente que é o CD promocional de Verão 2023, com o sucesso Volta pro seu vaqueiro e “Let’s Go” com mais de 16 milhões de Views no Instagram, dentre outros hits. Em seu show ele canta também músicas de outros artistas que estão em destaque no cenário do forró atual, contudo, sempre com a sua pegada e estilo único que deixa o público forrozeiro bastante satisfeito se tornando uns dos maiores nomes do segmento piseiro do Brasil. Não podemos deixar de mencionar a música “Bora” que é sucesso, sendo tocada por inúmeras bandas em todo Brasil, quebrando recordes com mais de 16 milhões de visualizações no YouTube, ultrapassando, inclusive, as fronteiras do País.

Washington Brasileiro conta com um quadro de 19 integrantes viajando no ônibus da banda, composta por ele nos teclados base, mais um músico nos teclados solo, um Guitarrista, um percussionista/baterista e uma Back vocal (Luana) que também atua como voz feminina da Banda na interpretação das músicas junto a Washington Brasileiro, além disso nos shows tem a brilhante e icônica apresentação dos Dançarinos e um cenário de luz e projeção de efeitos especiais que encanta todo público. Com uma média de 25 shows por mês, é uma banda com destaque nacional no segmento forró.

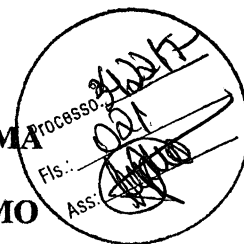
Por todo exposto, resta-se comprovado a razão da escolha do cantor em questão, já que o mesmo tem um repertório de alcance nacional, e canta um ritmo que tem tudo a ver com a programação, e que também é de gosto da população lobonense.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 74 e 75, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhe-se o presente processo para a continuação do mesmo, restando comprovado a razão da escolha. Encaminhado para o Secretario de Finanças, Fazenda e Receita, para que possa ser realizadas as próximas diligências para o andamento do processo

Governador Edison Lobão - MA, 18 de abril de 2024.

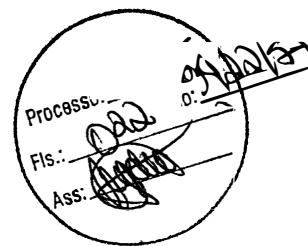
Aleff Alves Silva
Tecnico de Som
Matricula 1494-1

De acordo:

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ENCAMINHAMENTO PARA ORDENADOR

Ao Sr.

Fabricio dos Santos Silva

Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Ordenador de despesas

Estamos encaminhando, o processo com as peças necessárias para ser solicitado a dotação orçamentaria da Inexigibilidade cujo objeto é a “Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA”.

Governador Edison Lobão – MA, 18 de abril de 2024.

Domingos Martins de Almeida
Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 642-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



Governador Edison Lobão - MA, 18 de abril de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “Contratação do cantor Washigton Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do município de Governador Edison Lobão - MA”. Com base no art.72, da Lei 14.133.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Colocamos- nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

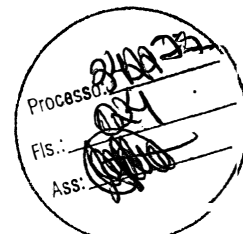

Fabrício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Ordenador

Fabrício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Finanças
e Fazenda
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO



Ref. Solicitação dia 18/04/2024/SEMFIM

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima solicitada, seguem informações solicitadas. objeto: contratação do cantor Washigton Brasileiro e sua equipe, para a programação do festival tradicional "feira do couro".

Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

ADMISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura	02.13.00
	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 18 de abril de 2024.

Hamilton Medeiros Salazar

CRC TO 002608/0

[Handwritten signature]
Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0
CPF 163.691.743-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ordenador, **função**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura	02.13.00
	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

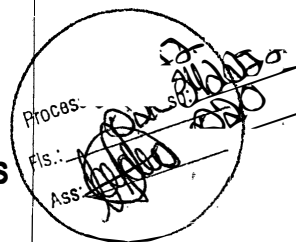
Governador Edson Lobão - MA, 19 de abril de 2024.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabricao dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



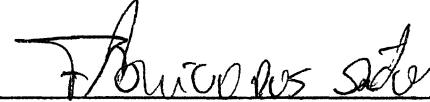
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional "Feira do Couro" de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 19 de abril de 2024.

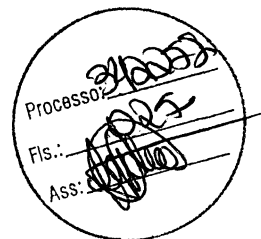

Fabrício dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Senhor
Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
Assunto: Aprovação da demanda e solicitação do Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, por meio do memorando do dia 15 de abril de 2024, temos que o objeto foi aprovado, necessitando assim que se consolide o Termo de Referência, este que guiará toda a prestação de serviço.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de abril de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabricio dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342277.2024.2152-08

Data de abertura: 15/04/2024.

Procedimento: Inexigibilidade Whashington Brasileiro.

Estimativa de valores: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



1. OBJETO

Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Conforme prega a lei 14.133, paragrafo 2º, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação**, para tanto resta-se comprovado a exclusividade, por meio do contrato de exclusividade anexado à peça anterior a esta.

Consoante a necessidade de comprovação da média de valores do mercado, que por se tratar de Inexigibilidade com base no art. 23, §4º da lei 14.133, podemos validar por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior a dará da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 23, §4º, da Lei 14.133:

Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Posterior a esta peça, será anexado as notas fiscais correspondentes, que ensejam na comprovação de valores prestados pela empresa para outros contratantes, conforme preleito o artigo acima citado.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS CONTRATAÇÃO

Considera-se que atração musical "Washington Brasileiro" é um cantor com grande nome na geração do forró. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Seguindo a mesma linha, vemos que um evento como esse influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como os pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes e salão de beleza e etc.

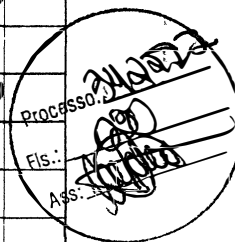
Assim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação do cantor acima citado.

A empresa contratada se responsabilizará por :

- realizar o Show Artístico com o cantor Washington Brasileiro, com duração de 02 horas, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.
- informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

Item	Especificação	Quantidade	VALOR
01	Vocalista	1	R\$ 37.000,00
02	Produtor	1	R\$ 5.000,00

03	Musicos	4	R\$ 13.000,00
04	Ballet	4	R\$ 8.000,00
05	Transporte	1	R\$ 20.000,00
06	Imposto	1	R\$ 5.000,00
07	Escritorio	1	R\$ 2.000,00
08	Estrutura da Banda	1	R\$ 7.000,00
09	Hotel	20	R\$ 1.800,00
10	Alimentação (Percorso)	20	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 100.000,00



4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á pela apresentação do cantor durante o evento, pelo periodo de 02 horas, se findará ao final da apresentação.

5. **ENQUADRAMENTO**

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

6. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a

impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, asaber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão, o que se contrata por inexigibilidade é o “profissional do setor artístico”, a sua performance, pois é ela que é “insuscetível de competição, quando contratado com profissional já consagrado...”. Nesse ponto, merece destaque a lição de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, segundo a qual “A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores”.

O pressuposto para a inexigibilidade de licitação é a caracterização da inviabilidade de competição, que pode ser absoluta ou relativa. A inviabilidade absoluta é configurada pela inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração. E será inviabilidade relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, não houver meios e critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

Essa realidade não se altera na situação em exame. Em outros termos, a instauração

de processo licitatório requer a existência de critérios objetivos para promover a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se verifica na contratação de profissionais artísticos, haja vista a natureza eminentemente subjetiva do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, II) autoriza a contratação direta via inexigibilidade para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Essa hipótese tem em vista as situações que ensejam a inviabilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a seleção isonômica da melhor oferta. Assim, a despeito de existirem outros profissionais da área, poderá a Administração afastar o dever de licitar para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência até o fim da prestação de serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora:

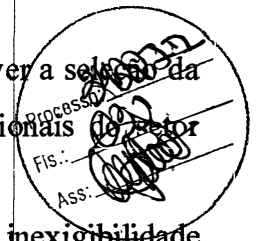

Aleff Alves Silva
Técnico de Som
Matrícula 1494-1

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até o dia da apresentação n evento;
- 10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer desde que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Realizar o Show Artístico com o cantor Washington Brasileiro, com duração de 02 horas, na data, horário e local definidos no contrato proveniente desta inexigibilidade de licitação.



11.2 Informar ao Gerente de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

11.4 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

11.5 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

11.6 A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

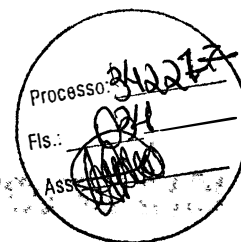
11.7 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre o fornecimento, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa das despesas será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Secretaria Municipal de Cultura	02.13.00
	Manutenção das festividades municipais	13.392.0471.6133.000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00

15. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a prestação do serviço;

16.2 Discriminar a duração do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

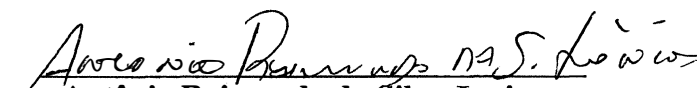
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) que comprovem sua Capacidade Técnica.

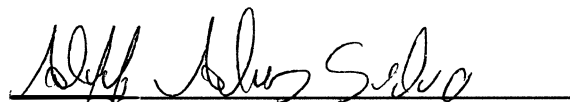
17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art 74, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas e suas alterações.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de abril de 2024.


Antônio Raimundo da Silva Junior
Assessor
Matrícula 4654-1

De acordo:



Aleff Alves Silva

Tecnico de Som

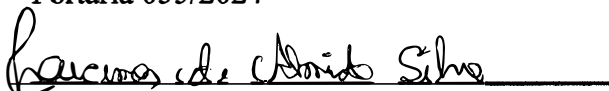
Matricula 1494-1



Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento

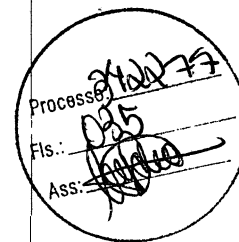
Portaria 055/2024



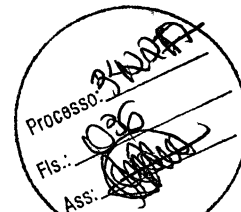
Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matricula: 4657-1



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de
Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de abril de 2024.

Domingos Martins de Almeida

Domingos Martins de Almeida
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,
APROVO o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de
Governador Edison Lobão - MA.

Governador Edison Lobão - MA, 23 de abril de 2024.

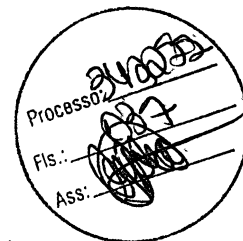
Fabício dos Santos Silva

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342277.2024.2152-08
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Ao Sr.
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024

Visto a necessidade da tradição em realizar a programação intitulada “Feira do Couro” que acontece no mês de agosto uma vez que este evento se encontra no calendário cultural e comemorativo deste município.

Considera-se que atração musical “Washington Brasileiro” é um cantor com grande nome na geração do forró. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, e espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Verificou-se que o valor total da contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação foi embasada no art. 74, inciso II, da lei 14.133.

Desta forma, na qualidade de ORDENADOR verifico a regularidade do procedimento, conforme autos deste processo e AUTORIZO a contratação cantor para o evento em questão.

Atenciosamente,

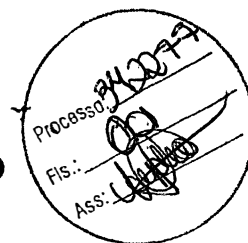
Governador Edison Lobão – MA, 24 de abril de 2024.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças
Port: 02/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E LICITAÇÕES - PROLIC.



CAPA

PROCESSO ADMIN. Nº 342277.2024.2152-08

**INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional "Feira do Couro" de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão – MA.

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.924.249/0001-32

VALOR TOTAL R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

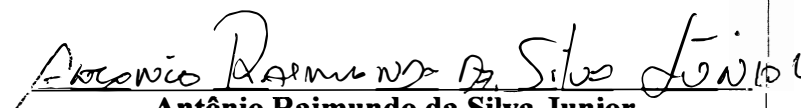


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

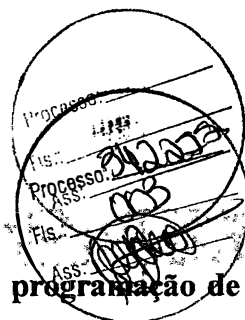
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 15 de abril de 2024.



Antônio Raimundo da Silva Junior
Assessor da Secretaria de Cultura
Matrícula nº 4654-1



1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em virtude da tradição em realizar a programação intitulada “Feira do Couro” que acontece no mês de agosto uma vez que, este evento encontra-se no calendário cultural e comemorativo deste município.

Considera-se que atração musical “Washington Brasileiro” é um cantor com grande nome na nova geração do forró. Popularmente conhecido e reconhecido o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, espera-se que os municípios vizinhos também venham para o referido local para prestigiarem o evento.

Seguindo a mesma linha, vemos que um evento como esse influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como os pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes e salão de beleza e etc.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura de Governador Edison Lobão - MA, optou pela contratação do acima citado cantor.

3. OBJETO

TIPO DO ITEM	MARCAR COM “X”
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

em	R	Descrição	UN.	QUANT.
1	0	Contratação do cantor Washington Brasileiro e sua equipe, para a programação de festival tradicional “Feira do Couro” de acordo com os interesses da Administração	Serviço	01

	Pública do município de Governador Edison Lobão -MA.		
--	--	--	--



5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados dia 24 de agosto de 2024, o dia do evento.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

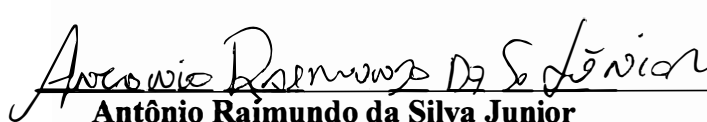


Alessandro de Moura Barros

Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Portaria: 187/2022

Colaboradores:



Antônio Raimundo da Silva Junior

Assessor

Matrícula 4654-1

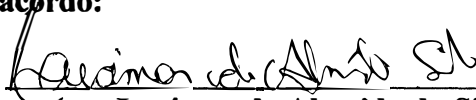


Aleff Alves Silva

Técnico de Som

Matrícula 1494-1

De acordo:



Lucimar de Almeida da Silva

Diretora da Gerência de Contratações

Públicas

Matrícula: 4657-1



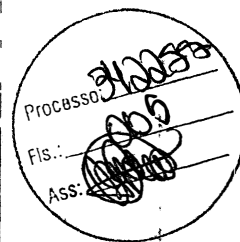
Domingos Martins de Almeida

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula 642-1

EM ANEXO:

- 1- Proposta
- 2- Contrato de Exclusividade
- 3- Notas Fiscais



CALIFORNIA

De: Califórnia Produções
Para: Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão - MA
Referência: Proposta de Show

Prezados (as) Senhores (as).
Conforme solicitado, segue orçamento 01 (uma) apresentação do cantor WASHINGTON BRASILEIRO e sua equipe, a ser realizada no Município de Governador Edson Lobão - MA, dia 24 de Agosto de 2024, na tradicional feira do couro, com duração do show de 02 horas,

WASHINGTON BRASILEIRO R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) por show. Devendo o pagamento ser efetuado até o dia do evento. A ser depositado no;
Banco: Itaú
Agência: 2980
Conta Corrente: 23993-9
Nome: WB Produções Artísticas e Musicais LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32

-Valor corresponde a:

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	VOCALISTA	1	R\$ 37.000,00
2	PRODUTOR	1	R\$ 5.000,00
3	MUSICOS	4	R\$ 13.000,00
4	BALLET	4	R\$ 8.000,00
5	TRANSPORTE	1	R\$ 20.000,00
6	IMPOSTO	1	R\$ 5.000,00
7	ESCRITÓRIO	1	R\$ 2.000,00
8	ESTRUTURA DA BANDA	1	R\$ 7.000,00
9	HOTEL	20	R\$ 1.800
10	ALIMENTAÇÃO (PERCURSO)	20	R\$ 2.000,00
	TOTAL		R\$ 100.000,00

As demais despesas decorrentes do Evento como Hospedagem, Alimentação e Camarim para os integrantes da equipe fica por conta do CONTRATANTE.
A estrutura a ser usada no evento de Palco, Som, Iluminação Completa, Praticáveis, Painel de LED, ETC também fica por conta do CONTRATANTE

Nossa proposta tem validade de 30 (trinta dias a partir da data de recebimento.

Sexta Feira 08 de Abril de 2024

DocuSigned by:

Washington Luiz Batista Brasileiro

RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR
CNPJ: 07.924.249/0001-32



RUA : CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 VILA JAGUARÁ - SÃO PAULO - SP CEP.: 05118-040
FONE: (11) 4688-0987 - FAX: (11) 4208-4454 - CNPJ: 07.924.249.0001-32
WWW.WASHINGTONBRASILEIRO.COM.BR

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO DE NOME ARTÍSTICO WASHINGTON BRASILEIRO NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, situada a AVENIDA CORONEL PEDRO DE MOURA, 120 – VILA JAGURA Cidade: SÃO PAULO – SP – CEP 05118-040, INSCRITO NO CNPJ: 07.924.249/0001-32, e do outro lado, como representado WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO CPF: 148.781.018-06 RG: 22.399.892-2 SSP – SP residente a RUA ALAMEDA BATISTA, 184 – RESIDENCIAL QUATRO – SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI – SP tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente, contrato à representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato, em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SANTANA DE PARNAÍBA – BARUERI, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim, de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

12 de julho de 2019

1ª TAB


WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

1ª TAB


WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMUNHAS:

1. Diego de Souza Lora
CPF: 032.923.781-00

2. Kleber Sousa Guimarães
CPF: 912.353.63-04

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECEBIDO POR SEMELHANÇA 2ª Via nº 1 de:
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO
BARUERI, 01/08/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Exemplares: R\$ 19,00 – COM VALOR – Impressão: 6692502
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 862849-00
Cod. Segurança: 607929530620670

BARUERI-SP

1519600

REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0xx11) 4155-3074

Protocolado sob nº 1.475.264 em 08/08/2019 e registrado em
microfilme sob o nº 1.519.660 em 08/08/2019.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVETES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Rafael de Castro

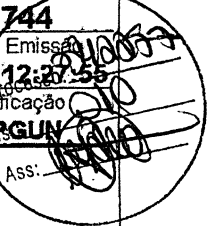
OFICIAL(R\$)	ESTADO(R\$)	S FAZ(R\$)	CIVIL(R\$)	TRIB.(R\$)	MP(R\$)	ISS(R\$)	DILIG.(R\$)	TOTAL(R\$)
41,61	11,84	8,09	2,19	2,95	1,99	0,83	0,00	69,40

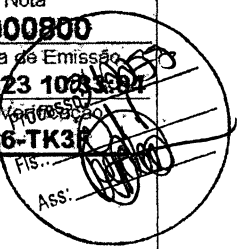
BARUERI - SP

- B AU 1519660

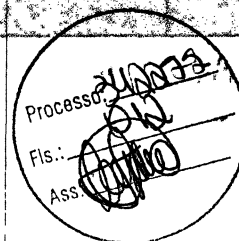
REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230801u07924249000132		Número da Nota 00000785 Data e Hora de Emissão 01/08/2023 14:55:36 Código de Verificação GQXC-WZ5		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COUTO MAGALHÃES-TO CPF/CNPJ: 30.905.021/0001-17 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV Avenida Largo Jk, SNº, QUADRA19 LT 15 - Centro - CEP: 77750-000 Município: --- UF: --- E-mail: ---				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washigton Brasileiro e sua equipe, dia 29/09/2023, durante a Programação Oficial do Aniversário de 60 Anos de Emancipação Política do Município de Couto Magalhães, que acontecerá no dia 29 de Setembro em Couto Magalhães-TO CONTRATO Nº 116/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Couto Magalhães - TO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e		Número da Nota 00000744 Data e Hora de Emissão 03/05/2023 12:27:55 Código de Verificação WXTU-PGUN Ass: 		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS CPF/CNPJ: 01.613.395/0001-60 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC PC EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO 226 - CENTRO - CEP: 39874-000 Município: Santa Helena de Minas UF: MG E-mail: santahelenamg@hotmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM A ATRAÇÃO WASHINGTON BRASILEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW, DIA Comemoração ao As Festividades Juninas, que será realizado nos dias 21,22,23 e 24 no Município de Santa Helena de Minas/MG e 30 de junho no Distrito de Bom Jesus da Vitória. Processo de Inexigibilidade nº. 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos com percentual de 16,95% = 17.797,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 105.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20231002u07924249000132		Número da Nota 00000800 Data e Hora de Emissão 02/10/2023 10:33:04 Código de Verificação N2S6-TK3F PIS:  Ass:		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 07.924.249/0001-32 Inscrição Municipal: 4.444.032-4 Nome/Razão Social: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. Endereço: R CORONEL PEDRO MOURA 120 - VILA NOVA JAGUARA - CEP: 05118-040 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 01.612.819/0001-72 Inscrição Municipal: --- Endereço: Av. Homero de Oliveira Teixeira 222 - Centro - CEP: 77783-000 Município: Bandeirantes do Tocantins UF: TO E-mail: prefadmband@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Pagamento Referente a Contratação de Serviços profissionais na área artística destinado à realização do Show de Washigton Brasileiro e sua equipe, 4ª festa do Peão de Bandeirantes do Tocantins/TO, a ser realizado em praça pública, no dia 08/10/2023. CONTRATO N° 093/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BAND N° 011/2023 Processo Administrativo n° 949/2023 BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 2980 CONTA CORRENTE: 23993-9 WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS e MUSICAIS LTDA CNPJ: 07.924.249/0001-32 Valor aproximado dos tributos: Percentual de 5% R\$ 5.000,00				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 100.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08133 - Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Bandeirantes do Tocantins - TO		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

MAPA DE APURAÇÃO



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Número do processo: 342277.2024.2152-08

Data de abertura: 15/04/2024.

Procedimento: Inexigibilidade.

Estimativa de valores: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nº	Descrição	Valor	Data
01	Secretaria de Educação de Couto Magalhães – TO	R\$ 100.000,00	01/08/2023
02	Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins	R\$ 100.000,00	02/10/2023
03	Município de Santa Helena de Minas	R\$ 105.000,00	03/05/2023

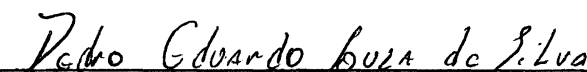
Art 23, da Lei 14.133 de 2021

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Segue em anexo as notas fiscais referentes a esses valores.

Governador Edison Lobão – MA, 16 de abril de 2024.


PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Técnico Administrativo